SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – SETOP

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 12/2009

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7°, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nos 42871000/08-Buterfly Transporte e Turismo Ltda,43546749/08-Cordeiro Transporte e Turismo Ltda, 43795668/09-Receptour Locadora e turismo Ltda, 42656095/08-Antonio bandeira Lira, 41728335/08-Zitur Santa Zita Turismo Ltda, 41727983/08-Zitur Santa Zita Turismo Ltda, 42026776/08-Ferito Transportes e Serviços Ltda, 32648880/06-Viação Sudeste Ltda, 27092461/04-Gran Turismo Fretamento e Turismo Ltda, 39391981/07-Viação Guarapari Ltda, 39408140/07-Expresso São Marcos Ltda, 39432181/07-Costa Sul Transporte e Turismo Ltda, 36556459/07-Viação Águia Branca Ltda, 34296174/06-Vix Transportes e Logística Ltda, 34045414/06-Admilson José Rovetta.

RESOLVE:

DEFERIR por unanimidade os recursos interpostos e **CANCELAR** os autos de infração nºs. 1359, 2745, 3434, 4854, 4644, 4638, 0405, 3025, 5922, 6069, 6062, 6443, 6663, 4927, 6233.

Vitória, 30 de junho de 2009

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.